



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 703/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná.

CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele

sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.325.226,60 (Treze milhões trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
RECEITAS	
Receitas Correntes	13.144.936,60
Receitas de Capital	180.290,00
Total da Administração Direta	13.325.226,60
TOTAL GERAL	13.325.226,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
01 – Legislativa	603.900,00
02 – Judiciária	87.884,50
04 – Administração	2.590.713,30
08 – Assistência Social	1.000.660,10
09 – Previdência Social	36.300,00
10 – Saúde	2.926.799,40
12 – Educação	2.785.748,20
15 – Urbanismo	970.254,40
18 – Gestão Ambiental	145.425,50
20 – Agricultura	317.273,00
22 – Indústria	104.500,00
26 – Transporte	877.582,20
27 – Desporto e Lazer	226.986,00
28 – Encargos Especiais	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
Total da Administração Direta	13.325.226,60
TOTAL GERAL	13.325.226,60

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta	VALOR
031 – Ação Legislativa	603.900,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	87.884,50
121 – Planejamento e Orçamento	100.639,00
122 – Administração Geral	1.907.177,80
123 – Administração Financeira	491.046,50
124 – Controle Interno	91.850,00
241 – Assistência ao Idoso	550,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	15.180,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	530.558,60
244 – Assistência Comunitária	454.371,50
273 – Previdência Complementar	36.300,00
301 – Atenção Básica	2.926.799,40
361 – Ensino Fundamental	1.818.267,09
365 – Educação Infantil	823.292,01
366 – Educação de Jovens e Adultos	3.861,00
367 – Educação Especial	2.893,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	61.778,20
392 – Difusão Cultural	40.579,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	366.502,40
452 – Serviços Urbanos	603.752,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	145.425,50
601 – Promoção da Produção Vegetal	272.503,00
602 – Promoção da Produção Animal	39.270,00
606 – Extensão Rural	5.500,00
661 – Promoção industrial	104.500,00
695 – Turismo	35.077,90
782 – Transporte Rodoviário	877.582,20
812 – Desporto Comunitário	226.986,00
843 – Serviço da Dívida Interna	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
Total da Administração Direta	
TOTAL GERAL	13.325.226,60

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	12.029.503,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.288.505,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	147.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.593.598,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.163.723,00
INVESTIMENTOS	791.923,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	371.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.000,00
Total da Administração Direta	13.325.226,60
TOTAL GERAL	13.325.226,60

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativo Municipal	603.900,00
02 - Gabinete do Prefeito	398.173,63
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.293.671,17
04 – Secretaria de Finanças	1.291.535,20
05 - Secretaria Saúde	2.926.799,40
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000.660,10
07 – Secretaria de Educação e Cultura	2.785.748,20
08 - Secretaria de Viação	877.582,20
09 – Secretaria de Agricultura, meio ambiente e pesca	421.003,00
10 – Secretaria de Esportes	226.986,00
11 – Secretaria de Obras	465.502,40
12 – Secretaria de Urbanismo	645.447,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

13 – Secretaria de Assuntos da Comunidade, Ind. E Comer.	76.483,00
14 – Procuradoria Geral do Município	87.884,50
15 – Controladoria Interna	91.850,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
Total da Administração Direta	13.325.226,60
TOTAL GERAL	13.325.226,60

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5 – O Poder Executivo está autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014).


CÉLSON ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal